



LEI Nº. 2.479/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407/2024, de 02 de julho de 2024, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 002 - Departamento de Cultura.

Projeto/Atividade - 13.392.0007-2095 - Convênio nº 00279/2025 - SIT nº 73982 - 78º Festa de Aniversário do Município.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01515 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 43.620,00 (quarenta e três mil seiscentos e vinte reais).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01514 - 00279 - 1005/03/99/01/01 - Convênio nº 00279/2025 - SIT nº 73982 - 78º Festa de Aniversário do Município.

Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem repassados ao Município pela Secretaria de Estado do Turismo - SETU, através do termo de convênio nº 00279/2025 e será investido por parte do Município o valor de R\$ 43.620,00 (quarenta e três mil seiscentos e vinte reais), a título de contrapartida que será custeada pelo superávit financeiro de fontes de recursos que seguem:



I - 1073 “Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023”, valor R\$ 15.201,35 (quinze mil duzentos e um reais e trinta e cinco centavos).

II - 1057 “Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres”, valor R\$ 25.822,30 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

III - 1060 “Compensação Financ. Perdas - RE ICMS - LC nº 194/2022 - Recursos Livres”, valor R\$ 2.596,35 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 27 de Agosto de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

